



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

JUSTIFICATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE 2025

De acordo com o artigo 43 da Lei 4320/64, o Superávit Financeiro ocorrido no exercício anterior poderá ser utilizado como fonte de recurso para a abertura de créditos suplementares ou especiais.

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa”

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
...

I – superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

...

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

Desta forma o parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF rege que “os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso”.

Art. 8º Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Entende – se por superávit financeiro o saldo positivo entre a diferença do ativo financeiro e passivo financeiro respeitando a sua vinculação por destinação de recursos.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Assim pode - se utilizar o superávit financeiro desde que já se tenha observado o saldo positivo apurado no encerramento através do anexo I do Balanço Patrimonial do exercício anterior, utilizado como fonte de recurso para abertura de crédito suplementar em seu próprio orçamento e que a abertura de crédito suplementar e especial no próprio orçamento do poder executivo deve ser justificada e precedida de decreto ou de lei autorizativa, segue exposto a metodologia utilizada para comprovação:

Portanto esclarecemos que o superávit financeiro na fonte **701 – Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres dos Estados** apurados no Balanço Patrimonial – Anexo 14 referente ao exercício de 2024, onde consta um Superávit Financeiro apurado nessa fonte no valor total de R\$ **895.871,68**, o qual demonstramos no quadro a seguir:

CONTA	FONTE	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT APURADO
32.483-3	701	357.018,71		
32.482-5	701	154.419,66		
33.721-8	701	381.463,94		
34.281-1	701	2.893,22		
TOTAL		895.795,53	310.745,57	585.049,96

Portanto esclarecemos que o superávit financeiro na fonte **700 – Outras Transferências de Convênios ou instrumentos Congêneres da União** apurados no Balanço Patrimonial – Anexo 14 referente ao exercício de 2024, onde consta um Superávit Financeiro apurado nessa fonte no valor total de R\$ **3.406.136,59**, o qual demonstramos no quadro a seguir:

CONTA	FONTE	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT APURADO
31.433-1	700	30.344,02		
31.758-6	700	299.834,28		
647.595-8	700	3.075.958,29		
TOTAL		3.406.136,59	889.533,64	2.516.602,95

Entendemos ainda, que o superávit financeiro tem que ser apurado verificando a sua fonte de recurso que deu origem financeira para a sua utilização, com isso verificamos que o Anexo 14 consta na última folha o Quadro do Superávit / Déficit emitida na prestação de contas de anual de 2024, evidencia no quadro do Superávit/Déficit do



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Balanço Patrimonial o valor total do superávit encontrado nas fontes especificadas acima, demonstramos assim no quadro a seguir:

DEMONSTRATIVO DE ABERTURA DE CREDITOS SUPLEMENTARES POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO	DATA	FONTE	NOME	VALOR
02	03/01/2025	701	Transferências de Convênios	200.000,00
03	08/01/2025	700	Transferências de Convênios	2.310.000,00

RESUMO DA ABERTURA DE CRÉDITOS – SUPERAVIT FINANCEIRO POR FONTE

FONTE	TOTAL ABERTO	SUPERAVIT (BP)	SALDO
701	200.000,00	585.049,96	385.049,96
700	2.310.000,00	2.516.602,95	206.602,95
TOTAL	2.510.000,00	3.101.652,91	591.652,91

Com base nos cálculos apresentados, o Executivo fundamenta assim a abertura de crédito adicional suplementar especial, justificando e indicando como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, conforme demonstrado acima.

Sem mais para o momento, e na certeza do esclarecimento e justificativas apresentadas, nos colocamos à disposição para novos esclarecimentos e reiteramos os sentimentos de elevada estima e distinta consideração.

Barra do Mendes, 08 de janeiro de 2025

Manoel Gabriel dos Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES

Setorial

RELAÇÃO BANCÁRIA

Conta / Descrição	Bco / Conta	Fonte Recurso	Saldo Anterior	Depositos	Saques	Saldo Atual
1.1.1.1.1.19.00 : BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS						
1001702 : [2016] # 10.875-8 - FPM	001 : 10875	1500.000	0,00	6.075.035,64	6.075.035,64	0,00
1001703 : [2016] # 10.067-6 - INCRA - ITR	001 : 10067	1500.000	0,00	7.331,11	7.331,11	0,00
1001704 : [2016] # 10.069-2 - ARRECADACÃO DE TRIBUTOS	001 : 10069	1500.000	0,00	544.853,31	544.853,31	0,00
1001706 : [2016] # 21.272-5 - SNA SIMPLES NACIONAL	001 : 21272	1500.000	0,00	101.148,94	101.148,94	0,00
1001708 : [2016] # 22.709-9 - FUNDO RENDIMENTO	001 : 22709	1500.000	0,00	0,00	0,00	0,00
1001709 : [2016] # 22.706-4 - IPI BANCO DO BRASIL	001 : 22706	1500.000	0,00	7.738,71	7.738,71	0,00
1001710 : [2016] # 22.705-6 - ICMS BANCO DO BRASIL	001 : 22705	1500.000	0,00	731.060,45	731.060,45	0,00
1001711 : [2016] # 22.704-8 - IPVA BANCO DO BRASIL	001 : 22704	1500.000	0,00	74.467,90	74.467,90	0,00
1001714 : [2016] # 23.948-8 - AFM APOIO F. MUNICIPIOS	001 : 23948	1500.000	0,00	0,00	0,00	0,00
1001719 : [2016] # 283.141-4 - ICMS - EXPORTAÇÃO LEI /87/96	001 : 283141	1500.000	0,00	4.375,10	4.375,10	0,00
1001727 : # 2.707-0 - C I P - CONTA DE COMPENSAÇÃO	001 : 2707	1500.000	0,00	0,00	0,00	0,00
1104701 : [2016] # 235 - 7 - CAIXA E FEDERAL - IPTU	104 : 235	1500.000	0,00	37.627,12	37.627,12	0,00
1104702 : [2016] # 647.124-3 - PROMINIPIOS CAIXA	104 : 647124	1500.000	0,29	0,00	0,00	0,29
2001702 : [2016] # 23.886-4 - MDE - EDUCACAO	001 : 23886	1500.100	0,00	249.268,43	249.268,43	0,00
2001707 : [2016] # 20.343 - 2 - PROGRAMA 2º TEMPO M. DA EDUCACAO	001 : 20343	1570.000	10,00	0,00	0,00	10,00
2001713 : [2016] # 17.330-4 - CONVENIO TRANSP. ESCOLAR - ESTADO	001 : 17330	1571.000	130,00	0,00	0,00	130,00
2001714 : [2016] # 10.256-3 - FUNDO ESPECIAL	001 : 10256	1704.000	0,00	197.355,03	197.355,03	0,00
2001721 : [2016] # 14.577-7 - SALARIO EDUCACAO - FNDE	001 : 14577	1540.000	0,00	191.450,18	191.450,18	0,00
2001764 : [2016] # 23.868-6 - MERENDA	001 : 23868	1500.000	0,00	4.205,28	4.205,28	0,00
2001765 : [2016] # 14.985 -3 - PNIAT	001 : 14985	1500.000	0,00	0,00	0,00	0,00
2001766 : [2016] # 24.239- X - BRASIL ALFABETIZADO	001 : 24239	1500.000	0,00	0,00	0,00	0,00
2001768 : [2016] # 26.027-4 - APOIO CRECHE - FNDE	001 : 26027	1500.000	0,00	0,00	0,00	0,00
2001770 : [2016] # 15.292 -7 - CIDE	001 : 15292	1750.000	0,00	0,00	0,00	0,00
2001773 : [2016] # 26.951-4 - FUNDEB 30%	001 : 26951	1540.000	0,00	0,00	0,00	0,00
2001824 : [2018] # 29.405-5 - II (F U N D E B 70%)	001 : 29405	1540.000	0,00	2.955.941,77	2.955.941,77	0,00
2001847 : [2021] # 31.758-6 - CONVÊNIO 919632-2021	001 : 31758	1700.000	0,00	0,00	0,00	0,00
2001848 : [2022] # 32.475-2 - CONVÊNIO 113-2022 BAHIA	001 : 32475	1701.000	0,00	0,00	0,00	0,00
2001849 : [2022] # 32.483-3 - CONVÊNIO 318-2022 BAHIA	001 : 32483	1700.000	0,00	24,27	24,27	0,00
2001850 : [2022] # 32.482-5 - CONVÊNIO 288-2022 BAHIA	001 : 32482	1700.000	0,00	0,00	0,00	0,00
2001854 : [2023] # 33.148-1 - LEI 195/2022 - PAULO GUSTAVO I	001 : 33148	1715.000	0,00	0,00	0,00	0,00
2001858 : [2023] # 33.604-1 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - FNDE	001 : 33604	1569.000	0,00	7.084,71	7.084,71	0,00
2001860 : [2024] # 33.721-8 - CONVÊNIO 010-2023- BAHIA	001 : 33721	1701.000	0,00	0,00	0,00	0,00
2001861 : [2024] # 33.750-1 - LEI ALDIR BLANC	001 : 33750	1719.000	0,00	0,00	0,00	0,00
2001862 : [2024] # 34.281-1 - CONVÊNIO 0087-2024- SUFOTUR	001 : 34281	1701.000	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES
Setorial

RELAÇÃO BANCÁRIA

Conta / Descrição	Bco / Conta	Fonte Recurso	Saldo Anterior	Depositos	Saques	Saldo Atual
1.1.1.1.1.19.00 : BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS						
2001864 : [2024] # 34.234-3 - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - CONST. ESTÁDIO QUEIMADA	001 : 342343	1706.311	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00
2104204 : [2023] # 647.595-8 -CEF - MINIST. DA INTEGRAÇÃO - CONVÊNIO	104 : 648595	1700.000	11.204,20	3.062.452,00	3.073.656,20	0,00
2104568 : [2023] # 71.097-1 -CEF - A DENOMINAR	104 : 71097	1700.000	0,00	0,00	0,00	0,00
2104707 : [2016] # 600.025-1 -CAIXA E. FEDERAL	104 : 60025	1749.000	0,00	0,00	0,00	0,00
2104708 : [2016] # 600.165-7 - POUPANCA CAIXA	104 : 600165	1749.000	0,00	0,00	0,00	0,00
		Soma:	11.344,49	14.751.419,95	14.762.624,15	140,29
1.1.1.1.1.150.00 : APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL						
1001725 : [2021] # 22.706-4 - IPI - APLICAÇÃO	001 : 22706	1500.000	521,48	2.977,78	3.105,40	393,86
3001702 : [2021] # 10.875-8 - FPM - APLICAÇÃO	001 : 10875	1500.000	19.264,08	1.826.909,31	1.846.173,39	0,00
3001703 : [2021] # 10.067-6 - INCRA - ITR - APLICAÇÃO	001 : 10067	1500.000	302,83	3.309,62	2.784,85	827,60
3001704 : [2021] # 21.272-5 - SNA - APLICAÇÃO	001 : 21272	1500.000	27.166,69	35.361,84	62.519,28	9,25
3001705 : [2021] # 22.705-6 - ICMS - APLICAÇÃO	001 : 22705	1500.000	462,06	89.273,31	89.399,21	336,16
3001706 : [2021] # 22.704-8 - IPVA - APLICAÇÃO	001 : 22704	1500.000	2.941,43	26.384,07	29.257,44	68,06
3001707 : [2016] # 283.141-4 - ICMS - EXPORTAÇÃO - APLICAÇÃO	001 : 283141	1500.000	2.173,02	2,60	2.173,81	1,81
3001708 : [2018] # 29.405-5 - II (F U N D E B 70%) - APLICAÇÃO	001 : 29405	1540.107	242.266,53	736.236,89	976.755,04	1.748,38
3001709 : [2016] # 10.256-3 - FEP - APLICAÇÃO	001 : 10256	1704.000	99.395,41	49.141,15	148.132,49	404,07
3001710 : [2021] # 15.292-7 - CIDE - APLICAÇÃO	001 : 15292	1750.000	4,98	0,03	0,00	5,01
3001711 : [2021] # 10.069-2 - ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS - APLICAÇÃO	001 : 10069	1500.000	7.781,45	202.332,26	209.891,69	222,02
3001712 : [2021] # 22.709-9 - FUNDO RENDIMENTO - APLICAÇÃO	001 : 22709	1500.000	392,20	2,68	0,00	394,88
3001713 : [2016] # 23.948-8 - AFM - APLICAÇÃO	001 : 23948	1500.000	25,10	0,19	0,00	25,29
3001714 : [2016] # 14.708-7 - FEX - APLICAÇÃO	001 : 14708	1500.000	457,05	6,46	0,00	463,51
3001715 : [2021] # 24.421-X - FMMA - APLICAÇÃO	001 : 24421	1500.000	515,91	3,53	0,00	519,44
3001716 : [2021] # 26.951-4 - FUNDEB 30% - APLICAÇÃO	001 : 26951	1540.000	471,40	3,22	0,00	474,62
3001717 : [2021] # 58.022-8 - FUNDEB - 40% - APLICAÇÃO	001 : 58022	1540.000	150,37	1,03	0,00	151,40
3001718 : [2021] # 29.869-7 - CESSÃO ONEROSA - APLICAÇÃO	001 : 29869	1704.000	34.325,24	234,66	0,00	34.559,90
3001719 : [2021] # 10.946-0 - CORREIOS - APLICAÇÃO	001 : 10946	1700.000	79,57	0,54	0,00	80,11
3001720 : [2021] # 22.707-2 FCBA - APLICAÇÃO	001 : 22707	1701.000	75,15	0,00	0,00	75,15
3001721 : [2021] # 23.816-3 - INTEGRACAO NACIONAL - APLICAÇÃO	001 : 23816	1700.000	0,95	0,00	0,00	0,95
3001722 : [2021] # 24.484-8 - CONVENIO CODEVASF - APLICAÇÃO	001 : 24484	1700.000	7,60	0,05	0,00	7,65
3001723 : [2021] # 25.400-2 - MSD MEL.SANIT. - APLICAÇÃO	001 : 25400	1700.000	6,41	0,05	0,00	6,46
3001729 : [2021] # 14.577-7 - SAL.EDUC - FNDE - APLICAÇÃO	001 : 14577	1550.000	46.512,03	39.725,76	85.302,81	934,98
3001730 : [2021] # 23.868-6 - MERENDA - APLICAÇÃO	001 : 23868	1552.000	2.655,53	2,66	2.633,74	24,45
3001731 : [2021] # 14.985-3 - PNAT - APLICAÇÃO	001 : 14985	1553.000	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES
Setorial

RELAÇÃO BANCÁRIA

Conta / Descrição	Bco / Conta	Fonte Recurso	Saldo Anterior	Depositos	Saques	Saldo Atual
1.1.1.1.1.50.00 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL						
3001732 : [2021] # 24.239- X - BRASIL ALFABETIZADO - APLICAÇÃO	001 : 24239	1551.000	20,64	0,16	0,00	20,80
3001733 : [2021] # 26.027-4 - APOIO CRECHE - FNDE - APLICAÇÃO	001 : 26027	1569.000	0,01	0,00	0,00	0,01
3001734 : [2021] # 27.478-X - CRECHES - BRASIL CARINHOSO - APLICAÇÃO	001 : 27478	1569.000	29,85	0,23	0,00	30,08
3001736 : [2021] # 22.708- 0 - FIES - APLICAÇÃO	001 : 22708	1500.000	401,36	3,06	0,00	404,42
3001737 : [2021] # 23.886-4 - MDE - APLICAÇÃO	001 : 23886	1500.100	186,11	135.526,73	135.712,84	0,00
3001779 : 26.634-5 PM BARRA -AFM APLICAÇÃO	001 : 26634	1500.000	36,90	0,28	0,00	37,18
3001781 : [2016] # 26.667-1 - CONV. FNDE/CONST. CRECHE - APLICAÇÃO	001 : 26667	1570.000	4.815,28	36,77	0,00	4.852,05
3001782 : [2021] # 31.433-1 - TRANSF. ESPECIAIS - APLICAÇÃO	001 : 31433	1700.000	30.137,99	206,03	0,00	30.344,02
3001786 : [2021] # 31.758-6 - 919632-2021 - APLICAÇÃO	001 : 31758	1700.000	297.827,95	2.006,33	0,00	299.834,28
3001787 : [2022] # 32.475-2 - CONVÊNIO 113-2022 BAHIA - APLICAÇÃO	001 : 32475	1701.000	0,00	0,00	0,00	0,00
3001788 : [2022] # 32.483-3 - CONVÊNIO 318-2022 BAHIA - APLICAÇÃO	001 : 32483	1701.000	354.570,48	2.448,23	0,00	357.018,71
3001789 : [2022] # 32.482-5 - CONVÊNIO 288-2022 BAHIA - APLICAÇÃO	001 : 32482	1701.000	153.400,97	1.018,69	0,00	154.419,66
3001793 : [2023] # 33.148-1 - LEI 195/2022 PAULO GUSTAVO - APLICAÇÃO I	001 : 33148	1715.000	152,63	1,04	0,00	153,67
3001794 : [2023] # 33.149-X - LEI 195/2022 PAULO GUSTAVO - APLICAÇÃO II	001 : 33149	1716.000	1.968,94	13,46	0,00	1.982,40
3001797 : [2023] # 33.062-0 - TRANSF. ESPECIAIS 2903003 (E.PARL)	001 : 33062	1599.311	0,00	0,00	0,00	0,00
3001798 : [2024] # 33.721-8 - CONVÊNIO 010-2023 BAHIA - APLICAÇÃO	001 : 33721	1701.000	378.873,86	2.590,08	0,00	381.463,94
3001799 : [2024] # 33.750-1 - LEI ALDIR BLANC 14.399 - APLICAÇÃO	001 : 33750	1719.000	22.929,33	156,75	0,00	23.086,08
3001800 : [2024] # 33.604-1 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - APLICAÇÃO	001 : 33604	1569.000	105.344,42	719,80	7.084,71	98.979,51
3001801 : [2024] # 34.281-1 - CONVÊNIO 087 - SUFOTUR - APLICAÇÃO	001 : 34281	1701.000	2.864,71	28,51	0,00	2.893,22
3001803 : [2024] # 34.234-3 - TRANSF ESPECIAIS - CONST. ESTÁDIO QUEIMADA - APLICAÇÃO	001 : 342343	1706.311	0,00	501.655,27	0,00	501.655,27
3104001 : [2021] # 235 - 7 - CAIXA ARRECADADO - APLICAÇÃO	104 : 235	1500.000	14.365,54	14.325,96	22.099,78	6.591,72
3104002 : [2021] # 600.025-1 - CEF - APLICAÇÃO	104 : 60025	1700.000	0,00	0,00	0,00	0,00
3104003 : [2021] # 600.165-7 - CEF - APLICAÇÃO	104 : 600165	1700.000	0,00	0,00	0,00	0,00
3104012 : [2024] # 647.595-8 - CEF MINIST. INTEG - ESTRADA - APLICAÇÃO	104 : 6475958	1700.000	0,00	3.075.958,29	0,00	3.075.958,29
Soma:			1.855.881,44	6.748.605,36	3.623.026,48	4.981.460,32
Total:			1.867.225,93	21.500.025,31	18.385.650,63	4.981.600,61

ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA

PATRICK BARRETO ROCHA